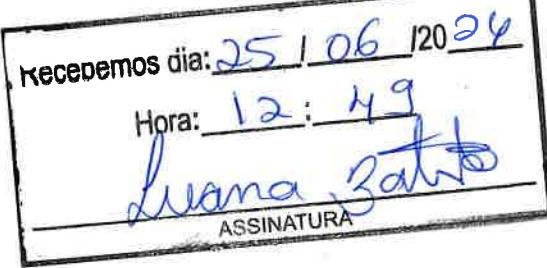


PROJETO DE LEI N° 30/2024



**INSTITUI O PROGRAMA EDUCACIONAL  
BRIGADISTA MIRIM/PROEBRIM NO  
MUNÍCPIO DE SARZEDO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Marcelo Pinheiro do Amaral, Prefeito Municipal de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º Art. 1º** - Fica instituído o Programa Educacional Brigadista Mirim/PROEBRIM no município de Sarzedo, a ser desenvolvido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, em parceria com as unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

**Parágrafo Único** - O Programa terá como objetivo a formação de crianças e adolescentes entre 07 e 15 anos, promovendo a educação ambiental, cidadania, disciplina, noções básicas de primeiros socorros, prevenção de incêndios e outras atividades correlatas.

**Art. 2º** - O Programa Educacional Brigadista Mirim/PROEBRIM será regulado pelas disposições deste Projeto de Lei e pelo edital específico que disporá sobre os critérios de inscrição, seleção e execução do Programa.

**Art. 3º** - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, em conformidade com a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e com a Lei n. 751, de 04 de dezembro de 2018 (Criação do Programa Bombeiro Mirim), ficará responsável pela coordenação e execução do PROEBRIM.

**Art. 4º** - O Programa terá um total de 120 (cento e vinte) vagas, distribuídas igualmente nas quatro unidades do CRAS do município, conforme a seguinte tabela:



Unidade CRAS	Vagas Manhã	Vagas Tarde	Total
CRAS Centro	15	15	30
CRAS Planalto	15	15	30
CRAS Brasília	15	15	30
CRAS Masterville	15	15	30

**Art. 5º** - As vagas são destinadas a crianças e adolescentes residentes no município de Sarzedo, matriculados na rede pública de ensino e cadastrados no CadÚnico.

**Art. 6º** - As inscrições para o PROEBRIM deverão ser realizadas pessoalmente nas unidades do CRAS mediante apresentação dos documentos descritos no edital.

**Art. 7º** - A seleção dos participantes será realizada conforme os critérios estabelecidos no edital, incluindo a análise de documentação e, em caso de excedente de inscrições, a formação de uma lista de espera.

**Art. 8º** - O Programa fornecerá aos alunos um kit contendo camiseta, boné, cantil e mochila, além de todo o material didático necessário para a execução das atividades.

**Art. 9º** - A alimentação dos participantes será custeada pelos recursos das unidades do CRAS, enquanto o transporte para as atividades ficará a cargo dos pais ou responsáveis.

**Art. 10º** - O conteúdo programático do PROEBRIM incluirá disciplinas como noções básicas de primeiros socorros, educação no trânsito, proteção ao meio ambiente, prevenção de incêndios, cidadania e ética, entre outros temas relevantes.

**Art. 11º** - Os casos omissos e as situações não previstas neste Projeto de Lei serão resolvidos pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Sarzedo.

**Art. 12º** - A Brigada tem como natureza complementar à ação educativa formal, visando:

- I. Promover a formação integral de crianças e adolescentes, com ênfase nos valores da cidadania, responsabilidade social, disciplina e civismo;



- **II.** Desenvolver habilidades de liderança, trabalho em equipe e comunicação;
- **III.** Incentivar a participação em ações de defesa civil, primeiros socorros e proteção ambiental;
- **IV.** Promover a inclusão social e o respeito à diversidade;
- **V.** Contribuir para a formação de cidadãos conscientes e preparados para os desafios do futuro.

**Art. 13º** - A Brigada tem por objetivos:

- **I.** Oferecer atividades socioeducativas de qualidade às crianças e adolescentes participantes;
- **II.** Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- **III.** Promover a integração social e a inclusão digital;
- **IV.** Contribuir para a prevenção da violência e do uso de drogas;
- **V.** Incentivar a participação em ações de voluntariado;
- **VI.** Promover a cultura de paz e a resolução pacífica de conflitos.

**Art. 14º** - A Brigada será composta por:

- **I.** Um Comando Geral, sediado na Secretaria Municipal de Defesa Civil;
- **II.** Unidades Operacionais, denominadas Núcleos da Brigada, instaladas em cada distrito do Município;
- **III.** Brigadistas Mirins, divididos em turmas de acordo com a faixa etária.

**Art. 15º** - O Comando Geral da Brigada será composto por:

- **I.** Um Coordenador Geral, nomeado pelo Prefeito Municipal;
- **II.** Um Vice-Coordenador Geral, nomeado pelo Coordenador Geral;
- **III.** Um Conselho Deliberativo, composto por representantes da Secretaria Municipal de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e da sociedade civil.

**Art. 16º** - As Unidades Operacionais da Brigada serão compostas por:

- **I.** Um Coordenador de Núcleo, nomeado pelo Coordenador Geral;

- II. Instrutores, nomeados pelo Coordenador de Núcleo.

**Art. 17º** - Os Brigadistas Mirins serão selecionados mediante inscrição, conforme critérios estabelecidos no regulamento da Brigada.

**Art. 18º** - A Brigada terá as seguintes atividades:

- I. Reuniões semanais;
- II. Treinamentos periódicos;
- III. Palestras e workshops;
- IV. Visitas técnicas;
- V. Participação em eventos cívicos e sociais.

**Art. 19º** - A Brigada será financiada por meio de:

- I. Dotações orçamentárias próprias do Município;
- II. Convênios e parcerias com entidades públicas e privadas.

**Art. 20º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Daniela Cristina Teixeira Salles**

Vereadora – PP

  
**José Luiz De Santana**

Vereador - Rede

## JUSTIFICATIVA:

A criação do Projeto Educacional Brigadista Mirim/PROEBRIM, sob a gestão da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Sarzedo, visa atender a uma demanda social e educacional crucial para a formação cidadã e cívica das crianças e adolescentes de nossa comunidade. Esta iniciativa é sustentada por marcos legais importantes, como a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei n. 751, de 04 de dezembro de 2018 (Criação do Programa Bombeiro Mirim), que reforçam a necessidade e a legitimidade de projetos voltados para a educação e proteção dos jovens.

### 1. PROMOÇÃO DA CIDADANIA E CIVISMO

O PROEBRIM tem como objetivo primordial a valorização dos ideais de cidadania e civismo, promovendo um ambiente educativo que fortalece o caráter, a disciplina e a responsabilidade social dos jovens participantes. A formação em cidadania e ética oferecida pelo programa contribuirá significativamente para a construção de uma sociedade mais justa e consciente.

### 2. PREVENÇÃO AO TRABALHO INFANTIL E USO DE DROGAS

O projeto se propõe a criar oportunidades para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, afastando-os de ambientes de risco, como o trabalho infantil e o uso de substâncias ilícitas. Ao proporcionar atividades educativas e recreativas no contraturno escolar, o PROEBRIM oferece uma alternativa saudável e segura para esses jovens.

### 3. DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS

Através de uma série de atividades estruturadas, o programa desenvolverá habilidades essenciais, tais como trabalho em equipe, respeito aos limites alheios e prevenção de maus hábitos. As disciplinas incluídas no currículo, como noções de primeiros socorros, educação no trânsito e proteção ao meio ambiente, são de extrema importância para o cotidiano dos jovens e para sua formação integral.





#### **4. APOIO À EDUCAÇÃO FORMAL**

O PROEBRIM está desenhado para complementar a educação formal, proporcionando atividades no contraturno escolar. Isso garante que os alunos permaneçam engajados em um ambiente educacional durante todo o dia, reforçando o aprendizado e os valores adquiridos na escola regular.

#### **5. INCLUSÃO SOCIAL E APOIO ÀS FAMÍLIAS**

Ao exigir a inscrição no CadÚnico e a comprovação de insuficiência de renda, o projeto direciona suas vagas para as famílias mais necessitadas, promovendo a inclusão social e oferecendo apoio significativo às famílias em situação de vulnerabilidade. Além disso, ao oferecer alimentação durante as atividades, o programa contribui para a segurança alimentar das crianças participantes.

#### **6. BENEFÍCIOS À COMUNIDADE DE SARZEDO**

A implementação do PROEBRIM traz benefícios diretos à comunidade de Sarzedo, não apenas pela formação de jovens mais conscientes e preparados para os desafios da vida, mas também pela prevenção de comportamentos de risco e pela promoção de um ambiente mais seguro e cooperativo.

Em resumo, o Projeto Educacional Brigadista Mirim/PROEBRIM representa um investimento crucial no futuro de nossas crianças e adolescentes, promovendo sua formação cívica, ética e social. Este projeto não só atende às necessidades imediatas de inclusão e educação, mas também pavimenta o caminho para uma comunidade mais forte, segura e solidária. Por essas razões, a aprovação deste projeto de lei é de suma importância para o desenvolvimento integral e sustentável do município de Sarzedo.



**Daniela Cristina Teixeira Salles**

Vereadora – PP

**José Luiz De Santana**

Vereador - Rede

OL  
W

PROJETO DE LEI N° 3012024



Recepemos dia:	19 / 06 /20 24
Hora:	14 : 49
<u>Hemerson Alvaro Freitas</u>	
ASSINATURA	

**INSTITUI A  
BRIGADA MIRIM NO MUNÍCPIO DE  
SARZEDO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º** Fica instituída a Brigada Mirim no Município de Sarzedo, com o objetivo de promover a educação ambiental, cidadania, disciplina, e consciência comunitária entre crianças e adolescentes.

**Art. 2º** A Brigada Mirim será composta por crianças e adolescentes com idades entre 9 e 15 anos, residentes no Município de Sarzedo, que estejam regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas.

**Art. 3º** São objetivos da Brigada Mirim:

I - Promover a conscientização ambiental e a preservação do meio ambiente; II - Incentivar a prática de atividades físicas e esportivas; III - Desenvolver o senso de responsabilidade, cidadania e disciplina; IV - Estimular a participação comunitária e o voluntariado; V - Prevenir a violência e a criminalidade entre jovens; VI - Promover a educação no trânsito.

**Art. 4º** A Brigada Mirim será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e a Defesa Civil.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - Realizar a inscrição e seleção dos participantes da Brigada Mirim; II - Organizar e coordenar as atividades educativas, ambientais e esportivas; III - Promover palestras e workshops sobre cidadania, meio ambiente, saúde e segurança; IV - Firmar parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento das atividades da Brigada Mirim.

W

**Art. 6º** As atividades da Brigada Mirim serão realizadas no contraturno escolar, podendo ocorrer em escolas, praças, parques, centros comunitários e demais espaços públicos do município.



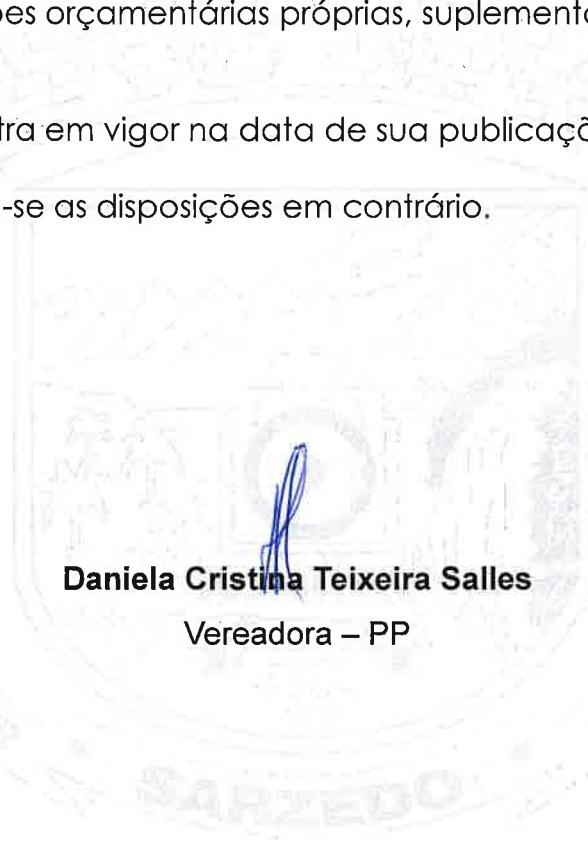
**Art. 7º** Os participantes da Brigada Mirim terão direito a:

I - Uniformes e materiais necessários para a realização das atividades; II - Transporte para os locais das atividades, quando necessário; III - Certificado de participação ao final de cada ano.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** Revogam-se as disposições em contrário.

  
Daniela Cristina Teixeira Salles

Vereadora – PP

D2  
WJ

03  
W.



### **Justificativa:**

A criação da Brigada Mirim no Município de Sarzedo visa proporcionar às crianças e adolescentes uma formação complementar que abrange a educação ambiental, a cidadania, a disciplina e o voluntariado.

Através da Brigada Mirim, esperamos desenvolver um senso de responsabilidade e pertencimento nos jovens, incentivando-os a contribuir para a construção de uma comunidade mais justa, segura e sustentável.

Contamos com a compreensão e apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que certamente trará benefícios significativos para a formação dos nossos jovens e para o futuro do nosso município.